



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 24927/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
**DATA DE ENTRADA:** 01/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de imóvel localizado a Casa situe na Rua Cecília Miranda, no 99 Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ DE  
CAIANA**

*A cidade em primeiro lugar!*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

## COTAÇÃO DE PREÇO

A prefeitura de São José de Caiana – PB,

**WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG no 262.241 - SPP/PB, e **RENATO JOSÉ TORRES MACIEL**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG no 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, no 70, Apt. 201 -Miramar - João Pessoa - PB, CEP: 58032-090.

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**Objeto:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. Unitário	Val Total
1	Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00

Valor Total: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Data: 05 de fevereiro de 2024.

LOCADOR:

WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES  
CPF 113.878.744-20

LOCADOR:

RENATO JOSÉ TORRES MACIEL  
CPF 202.888.164-04



## P A R E C E R   J U R Í D I C O

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade OBJETO: **Locação de imóvel localizado a Casa – situe na Rua Cecília Miranda, no 99 – Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB**, mediante licitação pública, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os autos foram instruídos com todos os documentos exigidos pela Lei 14.133/21, especificamente os dispostos em seu art. 74.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 que é inexigível a licitação nos casos elencados em seus incisos. A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que dispõe sobre documentos a serem instruídos nos autos.

No presente caso foram preenchidos à sociedade os requisitos legais do Art. 72, da Lei 14.133/2001.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial desta Edilidade, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação em questão, nos moldes explicitados e cumpridos todos os requisitos da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo 1.

À apreciação da autoridade superior.

São José de Caiana, 08 de fevereiro de 2024.



FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA  
OAB/Pb 14.532  
Assessor Jurídico



## GABINETE DA PRESIDENTE

### Despacho de Autorização

**Sr.ª. Presidente da CPL**

Vistos Etc...

**AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo próprio ao processamento da despesa sugerida, com cautelas legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde já a tanto ficando autorizada a CPL à assim proceder;

Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB.

Encaminhe-se o processo a tesouraria, com finalidade de averiguar-se sobre a existência de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira capaz de oferecer cobertura à despesa pleiteada.

Na sequência, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente;

---

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### INEXIGIBILIDADE 001/2024

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

### VISTOS ETC.

#### FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

*Rafaelly Rodrigues Costa*

RAFAELLY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A demanda, que tem como objeto, Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB. É importante frisar que o imóvel objeto da locação serve como base para a casa de apoio para acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes que precisam realizar exames, consultas ou fazer tratamentos de saúde na cidade de João Pessoa - PB, e que de acordo com a demandante o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas. Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade básica de saúde.

### **2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A locação de imóvel se justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento da casa de apoio na cidade de João Pessoa - PB, onde são prestados uma gama de atendimentos à população.

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada pela gestão do Departamento de Atenção Primária à Saúde, e, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

Sendo assim, o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento da casa de apoio, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda do departamento em questão.

### **3- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento da casa de apoio, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

#### **3.1- Aquisição**

No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.



### **3.2 - Locação**

No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

### **3.3 -Análise da Solução**

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da casa de apoio no município de João Pessoa – PB, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela. A declaração emitida pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município na cidade de João Pessoa – PB, atendendo assim as necessidades da secretaria de saúde do município de São José de Caiana – PB.

## **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por sua localização, pois, este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Casa de apoio. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade e uma ampla rede de outros serviços nos seus arredores: hospitais, clínicas médicas, farmácias, colégios, entre outros.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

## **5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não se aplica.

## **6- JUSTIFICATIVA PARAPARCELAMENTO**

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

## **7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

## **8- ALINHAMENTO COM PAC**

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2024, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

## **9-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:



- a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;
- b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;
- c) Obter estrutura adaptada para atendimento aos pacientes;
- d) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde do município de São José de Caiana- PB.

#### **10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades da secretaria municipal de saúde durante a vigência do Contrato.

#### **11- IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- a) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

---

**THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## GABINETE DA SECRETARIA

**Ofício Nº 022/2024 SEC/ SAÚDE**

**DA: Secretária de Saúde**  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

**Sr. Prefeito,**

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa ora solicitada torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades desta secretaria, tendo em vista as necessidades de uma casa de apoio a população, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, em qualquer ramo do direito que esteja envolvida. Considerando que para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação do imóvel uma vez que é essencial para o município dispor para os pacientes e acompanhantes um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessas pessoas carentes; Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município;

É importante frisar que o imóvel objeto da locação serve como base para a casa de apoio para acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes que precisam realizar exames, consultas ou fazer tratamentos de saúde na cidade de João Pessoa - PB, e que de acordo com a após estudo o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade básica de saúde.

**QUANTO AO PREÇO E A ESCOLHA:** A escolha para contratação direta, recaiu sobre a **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, brasileiro, casado,

aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG no 262.241 - SPP/PB, e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG no 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, no 70, Apt. 201 -Miramar - João Pessoa - PB, CEP: 58032-090, daqui em diante denominado LOCADORES. Sendo que o valor global do contrato será de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que em nosso modesto entender, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado dessa área de locação.

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da locação do objeto acima citado.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.



---

**MARIA JAIRA BARROS ABILIO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## GABINETE DA SECRETARIA

**Ofício Nº 022/2024 SEC/ SAÚDE**

**DA: Secretária de Saúde**  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

**Sr. Prefeito,**

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa ora solicitada torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades desta secretaria, tendo em vista as necessidades de uma casa de apoio a população, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, em qualquer ramo do direito que esteja envolvida. Considerando que para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação do imóvel uma vez que é essencial para o município dispor para os pacientes e acompanhantes um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessas pessoas carentes; Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município;

É importante frisar que o imóvel objeto da locação serve como base para a casa de apoio para acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes que precisam realizar exames, consultas ou fazer tratamentos de saúde na cidade de João Pessoa - PB, e que de acordo com a após estudo o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade básica de saúde.

**QUANTO AO PREÇO E A ESCOLHA:** A escolha para contratação direta, recaiu sobre a WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, brasileiro, casado,

aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG no 262.241 - SPP/PB, e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG no 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, no 70, Apt. 201 -Miramar - João Pessoa - PB, CEP: 58032-090, daqui em diante denominado LOCADORES. Sendo que o valor global do contrato será de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que em nosso modesto entender, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado dessa área de locação.

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da locação do objeto acima citado.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.



---

**MARIA JAIRA BARROS ABILIO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## GABINETE DA SECRETARIA

**Ofício Nº 022/2024 SEC/ SAÚDE**

**DA: Secretária de Saúde**

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

**Sr. Prefeito,**

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**JUSTIFICATIVA:** A despesa ora solicitada torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades desta secretaria, tendo em vista as necessidades de uma casa de apoio a população, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, em qualquer ramo do direito que esteja envolvida. Considerando que para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da locação do imóvel uma vez que é essencial para o município dispor para os pacientes e acompanhantes um local de apoio e amparo, que possa possibilitar estadia com conforto e segurança visando economia das despesas dessas pessoas carentes; Considerando também que o imóvel se localiza num local privilegiado para deslocamentos dos mesmos aos centros de tratamentos, hospitais possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município;

É importante frisar que o imóvel objeto da locação serve como base para a casa de apoio para acolhimento dos pacientes e seus acompanhantes que precisam realizar exames, consultas ou fazer tratamentos de saúde na cidade de João Pessoa - PB, e que de acordo com a após estudo o mesmo atende as finalidades precípuas da administração, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Desta feita, tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a manutenção da referida locação, para dar continuidade aos serviços e atividades realizadas pela mencionada unidade básica de saúde.

**QUANTO AO PREÇO E A ESCOLHA:** A escolha para contratação direta, recaiu sobre a WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, brasileiro, casado,

aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG no 262.241 - SPP/PB, e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG no 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, no 70, Apt. 201 -Miramar - João Pessoa - PB, CEP: 58032-090, daqui em diante denominado LOCADORES. Sendo que o valor global do contrato será de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que em nosso modesto entender, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado dessa área de locação.

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da locação do objeto acima citado.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.



---

**MARIA JAIRA BARROS ABILIO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### INEXIGIBILIDADE 001/2024

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

### VISTOS ETC.

#### FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

*Rafaelly Rodrigues Costa*

RAFAELLY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2024 às 12:41:05 foi protocolizado o documento sob o N° 24927/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Número da Licitação: 00001/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 08/02/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.200,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Locação de imóvel localizado a Casa situe na Rua Cecília Miranda, no 99 Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Waldemilson de Albuquerque Nunes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 113.878.744-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	83d30ff426079e192ca7d3c95fcf3e2a
Autorização da autoridade competente	Sim	f0f6c4b6cb24e9bea2db4e911ece78bc
Estimativa da despesa	Sim	71476a8c2b148359a972cc1ff9081580
Estudo Técnico Preliminar	Sim	69632517f23e7d32f6c036eb5ceab2e9
Formalização de demanda	Sim	faad50d850342d602b1ead9c1fcd0bdd
Justificativa de preço	Sim	faad50d850342d602b1ead9c1fcd0bdd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	faad50d850342d602b1ead9c1fcd0bdd
Previsão Orçamentária	Sim	71476a8c2b148359a972cc1ff9081580
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Waldemilson de Albuquerque Nunes	Sim	e7eee1aacde09fdbf95fe61e9239cae1

**João Pessoa, 01 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



*O cidadão em primeiro lugar!*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

19

**CONTRATO Nº 023/2024**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO**

Os abaixo assinados, de um lado os Srs. **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG nº 262.241 - SPP/PB, e **RENATO JOSÉ TORRES MACIEL**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG nº 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 70, Apt. 201 -Miramar - João Pessoa - PB, CEP: 58032-090, daqui em diante denominado **LOCADOR** e de outro lado a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Praça Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, CNPJ N 08.891.541/0001-69. Neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **MANOEL PEREIRA DA SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 274.496.278-33 e RG nº 329102254 - SSP/SP, residente na Rua Manoel Leite Ferreira, s/n — SÃO JOSÉ DE CAIANA — PB, CEP: 58.784-000, daqui em diante denominado **LOCATÁRIO**, entre si, justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO RESIDENCIAL, com finalidade de MORADIA/CASA DE APOIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB

**GARANTIAS: OS LOCATÁRIOS**, a título de garantias contratuais irá efetuar um depósito no valor do primeiro aluguel, ou seja, O preço total da locação é de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante. Mensal, em conta a ser administrada pelo **LOCADOR OU RESPONSÁVEL** que corresponde ao primeiro mês de aluguel do imóvel locado.

**CLÁUSULA 01** — O primeiro contratante, doravante apenas denominado **LOCADOR**, dá em locação ao segundo contratante aqui designado apenas **LOCATÁRIO (A)** o imóvel caracterizado como sendo: Casa — situe na Rua Cecília Miranda, nº 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210 contendo: Terraço/garagem, sala ampla, três quartos (sendo um suíte), w.c social, cozinha, dispensa, lavabo, área de serviço no fundo, contendo um quarto suíte, toda gradeada.

**CLÁUSULA 02** — O prazo de vigência desse contrato é até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, O(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir o imóvel inteiro e te desocupado, conservado e limpo.

**CLÁUSULA 03** — Na ocorrência da desocupação do imóvel na vigência do prazo determinado neste contrato, não incidirá multa contratual, aja visto que o referido imóvel está à venda, bastando que uma das partes comunique com no mínimo 30 dias de antecedência, para que o imóvel seja desocupado, com tolerância de mais 30 dias. Sendo o imóvel abandonado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, fica o(a) **LOCADOR(A)** autorizado, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais, a imitar sua posse, lavrando-se na ocasião, o respectivo termo de imissão, que será firmado pelo(a) **LOCADOR(A)** e por duas testemunhas.

**CLÁUSULA 04** — O aluguel mensal do imóvel locado é de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, o qual deverá ser pago até o dia 10<sup>o</sup> (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento. O pagamento será em espécie ou através de depósito

x



O cidadão em primeiro lugar!

SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

GNPJ: 08.891.541/0001-89

existência do presente contrato. O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel.

• O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel, cujo o preço de venda está estipulado em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, no caso de venda ao referido LOCATÁRIO(A).

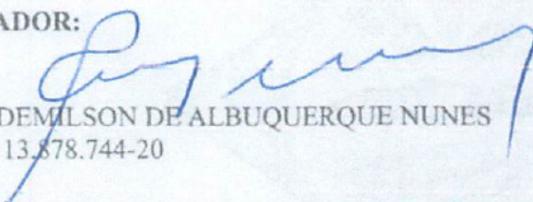
**CLÁUSULA 16** - Obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a renovar expressamente novo contrato, caso venha permanecer no imóvel. O novo aluguel após o vencimento será calculado pelo IGP-DI ou por outro indexador oficial determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião ou em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 17** — Fica eleito o fórum de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

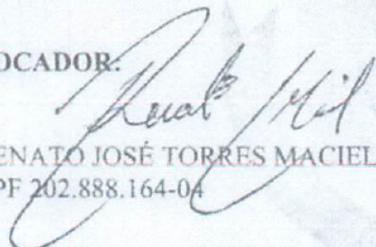
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

São José de Caiana – PB, 08 de fevereiro de 2024.

LOCADOR:

  
WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES  
CPF 113.878.744-20

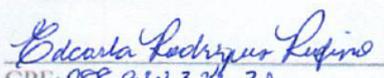
LOCADOR:

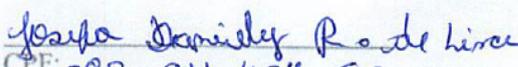
  
RENATO JOSÉ TORRES MACIEL  
CPF 202.888.164-04

LOCATÁRIO:

  
MANOEL PEREIRA DA SOUZA  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
CPF: 088.022.324-32

  
CPF: 083.911.434-65



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 62 da Resolução Normativa RN-TC N<sup>o</sup> 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N<sup>o</sup> 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 08 de fevereiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

Manoel Pereira de Souza  
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes  
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2024.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**FUNDAMENTO:** art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

**FONTE RECURSOS:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CONTRATADO:** WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG no 262.241 - SPP/PB, e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG no 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, no 70, Apt. 201 -Miramar - João

Pessoa - PB, CEP: 58032-090, daqui em diante denominado LOCADOR

**VALOR GLOBAL:** O preço total da locação é de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024,  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2024.

CONTRATO Nº 023/2024

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB.

**CONTRATADO:** WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, CPF 113.878.744-20 e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, CPF 202.888.164-04.

**FUNDAMENTO:** art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**DATA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** será até 31 de dezembro de 2024.

São José de Caiana – PB, 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Constitucional



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 62 da Resolução Normativa RN-TC N<sup>o</sup> 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N<sup>o</sup> 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



## DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### INEXIGIBILIDADE 001/2024

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

### VISTOS ETC.

#### FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

*Rafaelly Rodrigues Costa*

RAFAELLY RODRIGUES COSTA

Secretaria de Finanças



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 262.241-2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 17-12-2003

NOME WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES

FILIAÇÃO Pedro Nunes de Oliveira  
Marieta Albuquerque Nunes

João Pessoa-PB 22-12-1956  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert Cas nº6595-Fls 595-Liv 11B  
Aux-1º Cart João Pessoa-PB

CPF 1.138.787.44-20

João Pessoa - PB  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

Itaboraí São José de Caiana - PB  
AUTENTICAÇÃO  
Essa cópia contém como original  
EM 18/03/2024  
Doutor  
[Signature]  
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**  
CPF: **113.878.744-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:14 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **0F6B.85EA.37F9.FC97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D4F6.32EE.83C2.EAA6**

Emitida no dia 07/02/2024 às 10:30:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **113.878.744-20**

R.G. : **262241 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	Data: 07/02/2024
	Hora: 10:34

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/005227	396.456.469.566

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 11387874420	Nome do Contribuinte WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA ANTONIO RABELO JUNIOR		Número 00070	Apto/Sala	Bloco	Complemento AP.201 -
Bairro BRISAMAR	CEP 58032090	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**DÉBITOS SUSPENSOS**

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202400929189		IPTU - Lançamento
	202400929190		TCR - Lançamento
	202400929229		IPTU - Lançamento
	202400929230		TCR - Lançamento

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS 360424-1, 274790-1, 360444-6

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.  
Certidão emitida gratuitamente em 07/02/2024 10:33:57



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES

CPF: 113.878.744-20

Certidão n°: 8847560/2024

Expedição: 07/02/2024, às 10:48:12

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **113.878.744-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

331.354 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO: 05/03/2010

RENATO JOSÉ TORRES MACIEL

FILIAÇÃO: JOSÉ RENÉ MACIEL  
JULIETA TORRES MACIEL

NACIONALIDADE: JOAO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1959

CASAM N.3062 FLS.35 LIV.B-7  
CARTORIO 1° JOÃO PESSOA-PB  
202.888.164-04

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 11.616 DE 29/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-005  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Itaboraí - São José de Caiana - PB  
AUTENTICAÇÃO  
Essa cópia confere com o original  
EM 01/03/2024  
Doutor  
[Signature]  
Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENATO JOSE TORRES MACIEL**  
CPF: **202.888.164-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:44 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **6DAE.4D60.F90B.EA4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F15C.47DF.83C4.5F98**

Emitida no dia 07/02/2024 às 10:31:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **202.888.164-04**

R.G. : **331354 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 07/02/2024 Hora: 10:34
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/020389	527.483.529.582

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 20288816404	Nome do Contribuinte RENATO JOSE TORRES MACIEL			
Endereço RUA OCEANO INDICO	Número 976	Apto/Sala	Bloco	Complemento APTO
Bairro INTERMARES	CEP 58310000	Cidade JOÃO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 351112-0

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 07/02/2024 10:34:59



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENATO JOSE TORRES MACIEL

CPF: 202.888.164-04

Certidão n°: 8848118/2024

Expedição: 07/02/2024, às 10:49:40

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO JOSE TORRES MACIEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **202.888.164-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 62 da Resolução Normativa RN-TC N<sup>o</sup> 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N<sup>o</sup> 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 08 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2024 às 13:06:34 foi protocolizado o documento sob o N° 24949/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000232024

Data da Publicação: 08/02/2024

Data da Assinatura: 08/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel localizado a Casa situe na Rua Cecília Miranda, no 99 Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

Contratado (Nome): Waldemilson de Albuquerque Nunes

Contratado (CPF): 113.878.744-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5b583364f1a839668466e19daf28cf4b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ae13cc11a63c3595f9d7afe63b4a28aa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	71476a8c2b148359a972cc1ff9081580
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0f82af5657197cc0371e56c2f5ee804b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f678e9822fb54ee631c6a19637b3659f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f678e9822fb54ee631c6a19637b3659f
Designação do gestor do contrato	Sim	f678e9822fb54ee631c6a19637b3659f

João Pessoa, 01 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 24927/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2024 às 13:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24949/24 ao Documento 24927/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 24927/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 20	0f82af5657197cc0371e56c2f5ee804b
Designação da fiscalização técnica do contrato	21	f678e9822fb54ee631c6a19637b3659f
Comprovante de publicidade	22	5b583364f1a839668466e19daf28cf4b
Designação do gestor do contrato	23	f678e9822fb54ee631c6a19637b3659f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	71476a8c2b148359a972cc1ff9081580
Comproverantes de regularidade da contratada	25 - 34	ae13cc11a63c3595f9d7afe63b4a28aa
Designação do fiscal administrativo do contrato	35	f678e9822fb54ee631c6a19637b3659f
RECIBO PROTOCOLO	36	1784ae7f7c677aa9cf4b2f90d5959b1

**João Pessoa, 01 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**